

- 
- MODALIDADE: CONCORRÊNCIA SESC nº 001/2025
  - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SESC: nº 010/2025
  - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DO SESC EM JUAZEIRO DO NORTE , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, AS QUANTIDADES, AS OBRIGAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.
  - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço conforme o maior percentual de desconto linear aplicado sobre o custo unitário dos serviços presentes na planilha orçamentária.
  - DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2025.
  - LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Pereira Figueiras, 1085, térreo, Aldeota, Fortaleza, CE, sala de licitação.
  - HORA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30min.
- 

## **EDITAL DE ABERTURA**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a **Portaria de nº 011, de 17 de dezembro de 2024**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, estando aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo a **documentação de Habilitação e a Proposta Comercial** até o dia 21 de fevereiro de 2025, às 08:30min, momento previsto para o início da sessão de abertura dos envelopes, a ser realizada na Rua Pereira Figueiras, 1085, térreo, Aldeota, Fortaleza, Ceará. A presente licitação e a subsequente contratação serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução SESC n.º 1.593/2024), bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Concorrência destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DO SESC EM JUAZEIRO DO NORTE**, conforme as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### **2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME**

2.1. **ÓRGÃO PROMOVENTE:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE.

2.2. A tabela de descrição e distribuição das quantidades consta no Termo de Referência - Anexo I.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1.593/2024 e legislação correlata.
- 3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO VALOR MÉDIO**

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no site oficial do **SESC/AR/CE** (Portal de Licitações do SESC-AR/CE - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>).

4.2. A estimativa de custo do objeto deste certame consta nos autos do procedimento licitatório, estando disponível no endereço físico indicado no preâmbulo do Edital.

4.3. Para a obtenção de outras informações que não constem no presente Edital ou informações quanto a possíveis inconsistências, o interessado poderá no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, contatar à Gerência de Licitações do **SESC/AR/CE** pelo telefone (85) 3270-5893/5892, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@sesc-ce.com.br](mailto:licitacao@sesc-ce.com.br).

## **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório desta Concorrência, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: [licitacao@sesc-ce.com.br](mailto:licitacao@sesc-ce.com.br).

5.2. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo o **SESC/AR/CE** decidir sobre as eventuais impugnações apresentadas em **até 24 (vinte e quatro) horas antes** do prazo previsto para a abertura do certame.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para a abertura do certame, prestar os esclarecimentos por ventura solicitados.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC/AR/CE**) para conhecimento de todos os interessados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **caso seja alterada a formulação da proposta de preço**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

### **6.1. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DE ENVELOPE)**

6.1.1. No dia, no horário e no local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para a realização da sessão, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para realização dos atos inerentes a participação no certame, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b.1) É **expressamente proibida** a participação de licitantes com interesses econômicos em comum. Caso o pregoeiro verifique a ocorrência de situação que possa dar ensejo a combinação, ajustes ou possível frustração do caráter competitivo do certame, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será

desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024. (Acórdão 3657/2013-Plenário –TCU).

6.1.2. Somente os representantes das credenciadas, na forma do estabelecido nos subitens acima, terão poder para manifestação na sessão, rubricar/assinar documentos e Ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes realizados durante a sessão, apresentar/negociar preços, apresentar Recurso após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa credenciada.

6.1.3. Caso não seja devidamente comprovada a condição de sócio ou representante, não poderá o mesmo intervir, sob nenhum aspecto ou pretexto, em nenhum ato do procedimento licitatório, sendo **desconsideradas e nulas**, as intervenções feitas no certame.

6.1.4. Caso a Licitante não tenha apresentado cópia do Contrato Social e/ou Estatuto, acompanhado do documento de identidade de seu representante o Pregoeiro **poderá**, quando da abertura do envelope de Habilitação, considerar o mesmo credenciado a partir desse instante.

6.1.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. Incorrerá na mesma penalidade a licitante que compor o Contrato Social, Estatuto ou equivalente de mais de uma empresa participante da licitação.

6.1.6. O não credenciamento da licitante e de seu representante implicará na abdicação do direito de manifestação e de apresentação de Recurso em face dos atos do Pregoeiro.

6.1.7. Depois de iniciada a sessão, nenhuma nova licitante ou interessada poderá se credenciar para participar do certame, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

**7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

**7.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

7.2.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.2. Consórcios ou grupos de empresas;

7.2.3. **As empresas:**

7.2.3.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o **SESC/AR/CE** (Resolução 1.593/2024) e com o **SENAC/AR/CE** (Resolução 1.270/2024), ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.3.2. Constituídas por membros de sociedade que hajam sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESC/AR/CE** ou **SENAC/AR/CE** e que tenha objeto similar ao da empresa punida. Ficam estendidos os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE**:

I- As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios e;

II- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns ou de uma mesma família e endereços iguais com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

7.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.2.3.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.2.3.5. Cujo (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado dos SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo.

## **8. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.**

8.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo **SESC** ou **SENAC/AR/CE**.

8.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, **por falta de condição de participação**.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os envelopes referentes aos documentos de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, na hora e no local determinados neste Edital, mediante a apresentação de **2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/AR/CE**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/AR/CE**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**  
**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, de acordo com as normas pertinentes à modalidade de licitação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC/AR/CE**.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro proceder-se-á o recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** em envelopes individuais lacrados e rubricados no fecho, identificando-se, em cada invólucro, além da razão social, telefone e e-mail da licitante, na forma descrita no item 9.1 deste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. As licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**, para fins de habilitação no presente certame, todos os documentos de habilitação exigidos com igualdade de CNPJ, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir (a partir do item 11.6 e seguintes), a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente, acondicionados em envelope opaco, fechado e inviolável.

11.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Comissão de Análise de Infração Contratual Sesc/Senac/Ar/Ce;
- b) Departamento Nacional do Sistema Sesc e Senac.

11.3. Poderão ser diligenciados aos sítios eletrônicos oficiais emissores da (s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da (s) certidão (ões) atualizada (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **11.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;

d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

## **11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

11.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7.6.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC/AR/CE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

## **11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



11.8.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;
- b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea “a”.

11.8.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

11.8.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

11.8.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

11.8.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8.6. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

11.8.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômica - financeira satisfatória as licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

11.8.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do (s) item (ns) cotado (s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de classificação das propostas, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices Oficiais.

11.8.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão

desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

11.8.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 11.8.2 (balanço patrimonial)** e seguintes, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta para participação no certame em **valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

## **11.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **11.9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

11.9.1.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita (m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, **exigidos no Termo de Referência (Cláusula Décima Primeira do TR, dos itens 11.1 à 11.10 e notas)**.

11.9.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão.

11.9.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil da declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.9.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com o Termo de Referência, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro juntamente com a área técnica.

### **11.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

11.9.5.1. Documentos exigidos no TR na Cláusula Décima Primeira que vão do **item 11.11 até o item 11.15 e notas**.

## **11.10. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO – CONFORME MODELO ANEXO VIII**

11.10.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo mencionadas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**, sob pena de inabilitação.

a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 da Resolução SESC nº 1593/2024 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando



solicitadas pelo **SESC** e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais e/ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência, Contrato ou outro instrumento que o substitua (Ordem de Fornecimento).

d) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei nº 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe neste parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo**.

g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC**, seja qual for o motivo e;

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

12.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, deve ser analisada a documentação de habilitação da próxima licitante na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada preencha as condições de habilitação e seja declarada vencedora.

12.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatória de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

12.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

12.8. A licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação do pregoeiro no momento oportuno, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.9. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.10. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02 – Proposta Comercial, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.11. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, informando o **preço global** expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, informando ainda o percentual do desconto ofertado que corresponderá ao valor da proposta, consignando expressa e separadamente:

a) O preço global (em cifras e por extenso) deve ser compatível com os preços praticados no mercado, incluindo frete, seguros, impostos e taxas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará;

b) Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos itens, conforme as exigências e documentos contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. No momento de apresentação das propostas, as Licitantes poderão juntar catálogo com fotos, em que conste as informações detalhadas dos produtos/serviços que figurarem na proposta orçamentária.

**13.2.1. As Comprovações eventualmente exigidas no Termo de Referência – Anexo I também poderão ser juntadas à Proposta Comercial.**

13.2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias úteis**, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta.

13.2.3. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

13.2.4. A proposta de preços enviada ou apresentada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/materiais/produtos/serviço, promovendo, quando requerido a sua substituição.

13.2.6. Não serão consideradas, por parte de qualquer das licitantes, alternativas de fornecimento nem de preço, para o mesmo produto.

13.2.7. Após a assinatura do Contrato/emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, não poderá a licitante entregar produto/bem/material/equipamento/serviço diferente do disposto no Edital e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

13.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

13.2.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

13.3. **A Proposta** contendo todas as formalidades e informações necessárias, deve ser preparada de acordo com o exigido no Termo de Referência, **dos itens 10.1 ao 10.1.20 da Cláusula Décima**.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

14.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.3. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

14.4. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das mesmas.

14.5. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.6. O Pregoeiro examinará as Propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC/AR/CE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.

e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **SESC/AR/CE** ou com a iniciativa privada;

VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - Estudos setoriais;

XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;

XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

#### **14.7. Serão desclassificadas as Propostas de preços que:**

14.7.1. Contiver vícios insanáveis;

- 14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I;
- 14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado;
- 14.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;
- 14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.
- 14.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao **SESC/AR/CE**, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 14.10. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o de **MENOR PREÇO CONFORME O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR APLICADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESENTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.
- 14.11. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 14.12. As propostas serão classificadas conforme o Termo de Referência – Anexo I.
- 14.13. **Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.**
- 14.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.15. Poderão ser exigidos, como critério de classificação de proposta, certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do objeto ou processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada, e/ou comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.
- 14.16. **Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazão no mesmo prazo, nos moldes da Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 14.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Após realização do julgamento da Habilitação e das Propostas classificadas, qualquer licitante poderá manifestar intenção de Recurso para eventual interposição nas respectivas fases de Habilitação e Proposta Comercial.

15.1.1. Caberá Recurso ao final da decisão da declaração da licitante vencedora no prazo de **(02) dois dias úteis**, com efeito suspensivo.

15.2. Os Recursos eventualmente interpostos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacao@sesc-ce.com.br**.

15.3. A falta de manifestação da licitante no momento oportuno implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e conseqüentemente interpor Recurso e o Pregoeiro estará autorizado a dar seguimento ao certame.

15.4. A recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, ou no caso de apresentação em meio físico deverá apresentar os anexos, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na Portaria de Gestão Compartilhada Sesc/Senac nº 011/2024, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização dos prazos de Recurso e Contrarrazões.

15.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens/lotes que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio de convocação por e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados inicialmente nos documentos de Habilitação e Proposta, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

17.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) retirar a emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, no Contrato ou Ordem de Fornecimento;
- d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do **SESC/AR/CE**, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

17.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa) dias úteis nos termos deste instrumento, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, conforme Parágrafo 3º do Art. 32 da Resolução 1.593/2024.

## **18. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

18.1. A Administração Regional do **SESC/AR/CE** assinará o Contrato ou emitirá ordem de fornecimento com a empresa vencedora desta licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.**

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **SESC/AR/CE**.

18.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar o Contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido e nas condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento com fulcro na legislação pertinente e serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização, ou revogar o processo licitatório.

18.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

18.3. O Contrato ou Ordem de Fornecimento, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender à conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de serviço do setor competente.

18.4. O **SESC/AR/CE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

18.5. A licitante vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

18.6. A licitante vencedora terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o **SESC/AR/CE** venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

18.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de compra, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta Concorrência.

18.8. É facultado ao **SESC/AR/CE**, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Autorização/ordem de compra ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

18.8.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

18.8.2. Cancelar o processo de licitação.

18.9. O **SESC/AR/CE** indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/equipamentos e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

18.10. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a prestação do serviço objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato.

18.11. O Contrato, a Ordem de Fornecimento ou outro documento que os substitua, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

18.12. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/AR/CE**.

18.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores dos Contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

18.14. Os Fiscais/Gestores dos Contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

18.15. Os Fiscais/Gestores dos Contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, quando se tratar de Contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

18.16. A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

18.17. A licitante vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

18.18. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o valor homologado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 46 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

18.19. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/AR/CE** e a Licitante, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

## **19. DO CONTRATO**

19.1. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, **o limite máximo de 10 (dez) anos**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas.

19.2. As condições contratuais poderão ser alteradas por acordo entre as partes, desde que justificadas, as quais deverão constar em termos aditivos.

19.3. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/AR/CE** e a Licitante, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

- a) As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- b) Em caso de obra ou serviço de engenharia, havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- c) Os acréscimos e as supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

19.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESC/AR/CE**, por prazo **não superior a 3 (três) anos**.

19.5. Haverá perda do direito de licitar com o **SESC/AR/CE** em abrangência nacional, **por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos**, no caso de incidência das hipóteses previstas no art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

19.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a **3 (três) anos**.

19.7. Os Contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da Contratada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

- a) No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.
- b) O reajuste de preços deverá ser aplicado com **interregno mínimo de 12 meses** e a indicação de índice específico, setoriais ou fórmula de reajustamento, compatível com o objeto da contratação.
- c) Poderá ser celebrada a repactuação nas contratações de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante a demonstração analítica da variação de custos, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo e demais despesas previstas em legislação pertinente ou dessa decorrentes.

19.8. As alterações que não ensejarem alteração contratual, cuja as hipóteses estão previstas no art. 43 da Resolução SESC nº 1.593/2024, podem ser realizadas por simples apostilamento dispensando a celebração de termo aditivo.

## **20. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**

20.1. Conforme previsão do art. 34 da Resolução SESC nº 1.593/2024, a prestação de garantia do Contrato, quando prevista no Termo de Referência, será limitada a 30% (trinta por cento) do valor a ser contratado, e a escolha caberá ao prestador, podendo ser:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

20.2. Nos casos de obras e serviços de engenharia ou de objeto com cessão de mão-de-obra, poderá ser fixada pelo **SESC/AR/CE, no Termo de Referência**, uma das modalidades de garantia previstas no item anterior.

20.3. O Termo de Referência deverá determinar o percentual e o momento em que a garantia deverá ser exigida, ver o que preceitua as **Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima do Termo de Referência**.

20.3.1. Nos casos em que for exigida garantia no ato de apresentação da proposta, deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta **será devolvida conforme regras do Termo de Referência**, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20.3.1.1. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

20.3.2. Nos casos em que for exigida garantia para execução do Contrato, deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de Contrato, no ato da assinatura deste. A

garantia do Contrato **será devolvida conforme regras do Termo de Referência**, contado do pagamento da última Nota Fiscal, atestada pelo Gestor, referente ao Contrato.

20.4. O **Seguro de Risco de Engenharia** e a **Garantia** contendo todas as formalidades e informações necessárias procedimentais, deve ser preparada de acordo com o exigido no Termo de Referência, dos itens 26.1 à 27.7 da Cláusula Vigésima Sexta e Vigésima Sétima.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsão no Termo de Referência, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor do Contrato** e atestado (s) pelo mesmo.

21.2. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) indicar o número da autorização/ordem de compra a (s) qual (is) estará (ão) vinculada (s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

21.3. O (s) pagamento (s) só será (ão) efetuado (s) após a constatação, pelo **SESC/AR/CE** da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

21.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is), bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

21.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

21.5. O preço a ser pago pelo **SESC/AR/CE** pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pelo (s) licitante (s).

21.6. Discriminação detalhada dos serviços/execução do objeto constam nas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do Termo de Referência.

21.6.1. O **SESC/AR/CE** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **“ISS RETIDO NA FONTE”**.

21.7. Ao **SESC/AR/CE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

21.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC/AR/CE**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta do contrato serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

21.10. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Demais procedimentos e trâmites para pagamento está definido na Cláusula Décima Terceira do TR.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O **SESC/AR/CE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **23. DA GARANTIA DO OBJETO**

23.1. Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos/serviços enviados e ou executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca e serviço conforme descrição do item no Termo de Referência e demais itens de que trata a garantia.

23.2. A Contratada será responsável pela substituição e o pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará), em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

23.3. A **Garantia** contendo todas as formalidades e informações necessárias, deve ser preparada de acordo com o exigido no Termo de Referência, dos itens 26.1 à 27.7 das Cláusulas Vigésima Sexta e Vigésima Sétima.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Conforme previsão do art. 36 da Resolução SESC nº 1.593/2024, a Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de



Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o **SESC/AR/CE**. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

24.2. A subcontratação somente é possível desde que trate de partes da obra e referentes a certos serviços técnicos realizados por empresas especializadas, sob a responsabilidade integral do contratado.

24.2.1. A subcontratação só será permitida em serviços específicos, com aprovação previa da Área Técnica, quanto ao serviço e a empresa subcontratada.

## **25. DAS SANÇÕES**

25.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos.

25.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/AR/CE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

25.2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

25.2.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC e SENAC/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

25.2.3. As sanções serão aplicadas de forma cumulativa, Edital e TR, desde que compatíveis e deverão obedecer ao que preceitua o item 25.7.2.4.

25.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/AR/CE** à Contratada, ficando

evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

25.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

25.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do **SESC/AR/CE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

25.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

25.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

25.7.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/AR/CE**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/AR/CE**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com **SESC/AR/CE**.
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

#### 25.7.2. Cancelamento e Rescisão:

25.7.2.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, o cancelamento dos preços registrados na proposta e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

25.7.2.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

25.7.2.3. É facultado ao **SESC/AR/CE** exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

25.7.2.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

25.7.2.5. **O SESC/AR/CE poderá rescindir o contrato**, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens/execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

## **26. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

26.1. A (s) licitante (s) concorda (m) que executarão as obrigações contidas neste Edital e anexos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/AR/CE** na forma da lei vigente.

a) A (s) licitante (s) assume (m) que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/AR/CE**.

b) Nenhuma das licitantes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

c) A (s) licitante (s) se compromete (m) a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

## **27. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE**

27.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração do Contrato, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

27.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

27.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. O SESC/AR/CE poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

28.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

28.1.1.1. A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do SESC/AR/CE, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

28.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

28.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aos termos do art. 60 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 observar-se-á o que se segue:

28.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

28.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no SESC/AR/CE.

28.5. Será facultada a comissão de licitação **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente a Proposta Comercial, e só então abrindo a Habilitação, habilitando os proponentes. Caso algum licitante seja desclassificado caberá recurso de 2 (dois) dias úteis dessa decisão, **se não houver renúncia expressa de todos os participantes do certame, havendo renúncia, o certame seguirá com a abertura das habilitações.**

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A Licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata/contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.8. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC /AR/CE**, importando, porém, independente de declaração expressa, em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital pelo licitante, **decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.**

28.9. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

28.10. Os envelopes em poder da comissão, **não utilizados ou não abertos** durante o processo, após a conclusão do certame, ficará à disposição dos licitantes participantes no **prazo de 30 (trinta) dias**, os quais não reclamados, serão destruídos.

28.11. O foro de Fortaleza – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

## **29. DOS ANEXOS**

29.1. Integram o presente Edital as condições, detalhamento e especificações do objeto licitado:

29.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - Anexo I);

29.1.2. Projetos e Complementares (Anexo II);

29.1.3. Check List de Documentação para Contratos (Anexo III);

29.1.4. Declaração de visita ao local da obra e de verificação de toda a documentação do Edital (Anexo IV);

29.1.5. Declaração de veracidade das informações (Anexo V);

29.1.6. Carta de Credenciamento (Anexo VI);

29.1.7. Carta de Apresentação da Proposta (Anexo VII);

29.1.8. Modelo de Declarações (Anexo VIII);

29.1.9. Minuta do Contrato (Anexo IX).

Fortaleza, Ceará, 11 de fevereiro de 2025.

**Luciana Pontes da Silva Paiva**  
Membro da Comissão

**Antônio Diego Pereira Rocha**  
Membro da Comissão

**Anna Noeme Santos da Silva**  
Membro da Comissão

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Fundamento Legal:** Art. 25 da Resolução nº 1593/2024.

### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DO SESC EM JUAZEIRO DO NORTE**, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional do Estado do Ceará, ao longo de sua trajetória, tem promovido ações que impactam diretamente o bem-estar da comunidade comerciária. Para tanto, a infraestrutura das unidades e serviços oferecidos é cuidadosamente planejada, projetada e executada, de forma a atender aos mais altos padrões técnicos, funcionais e normativos. A proposta de implantação de uma clínica de saúde reflete o compromisso do Sesc em investir em edificações que atendam às demandas atuais de saúde pública, garantindo eficiência operacional e qualidade nos serviços prestados.

**2.2** A construção de uma clínica de saúde justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o atendimento à saúde da comunidade comerciária, oferecendo um ambiente projetado para atender às normativas vigentes, como a RDC nº 50/2002 da ANVISA, que regulamenta as diretrizes para instalações físicas de estabelecimentos assistenciais de saúde. A edificação será projetada com espaços funcionais, considerando fluxos de atendimento, acessibilidade universal (conforme a NBR 9050) e a segurança necessária para usuários e profissionais.

**2.3** Além disso, a escolha da implantação da clínica prioriza soluções de engenharia que garantam eficiência energética, sustentabilidade e manutenção simplificada, promovendo a longevidade do investimento e a otimização de recursos operacionais. A obra também terá impacto positivo no desenvolvimento regional, gerando emprego e movimentando a cadeia produtiva da construção civil.

**2.4** Por fim, o processo de licitação para contratação dos serviços de construção e montagem será conduzido de acordo com a legislação pertinente, priorizando critérios técnicos, econômicos e de qualidade, garantindo a seleção de empresas capacitadas para execução da obra dentro dos prazos e orçamentos previstos. Assim, a clínica representará um investimento estratégico e estruturante, alinhado aos objetivos do Sesc em oferecer serviços de excelência à comunidade.



### 3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

<b>UNIDADE CLINICA DE SAÚDE DO SESC EM JUZEIRO DO NORTE</b> Rua São Pedro, nº 171, no bairro Centro de Juazeiro do Norte-Ceará.
--

#### 3.1 Área da Unidade SESC:

UNIDADE	ÁREA QUE SERÁ CONSTRUIDA(M2)
CLINICA DE SAÚDE DO SESC EM JUZEIRO DO NORTE	351,40

#### 3.2 Valor estimado:

ITEM	ESTIMATIVA DE VALORES TOTAIS	
1	CLINICA DE SAÚDE DO SESC EM JUZEIRO DO NORTE	
<b>TOTAL CONTRATO DO TR</b>		<b>R\$ 1.987.246,47</b>

**3.2.1** A estimativa de valor de proposta contratual, conforme quadro acima, deve ser utilizado somente como referência para a elaboração da proposta comercial das Empresas, presentes no certame, podendo ser deduzido conforme desconto ofertado, que será analisado pela equipe técnica do SESC, presente no certame.

### 4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

**4.1** Toda obra de reforma, ampliação, manutenção, construção e outras devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras.

**4.2** Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção e construção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

- a) Normas da ABNT.
- b) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP.
- c) Normas das concessionárias de serviços públicos.
- d) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do estado do Ceara.

E outras que forem pertinentes.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**5.1** As despesas recorrentes da contratação da empresa para construção da Unidade Sesc Clínica de Saúde, ocorrerão por conta de verbas específicas do Sesc, devidamente autorizadas.

## **6. DA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Será considerada vencedora, a **PROPONENTE QUE OFERTAR MENOR PREÇO, CONFORME O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR APLICADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESENTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguro e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação, conforme prazo de execução da obra determinado no certame.

**6.2** Foi adotado um valor de **BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 26,44%**.

**6.3** Na execução das obras, a definição do preço dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos conforme tabela de preços oficiais.

**6.4** O orçamento das obras deverá atender os critérios informados no TR, em que diz que poderemos utilizar para elaboração de orçamento de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura, além dos insumos e serviços em ordem preferencial e sucessiva: **SINAPI, SEINFRA/CE, SBC, ORSE, OUTRAS, COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**.

**6.5** Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI ou demais tabelas oficiais citadas nesse termo de referência de forma a atender a legislação vigente.

**6.6** As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se no seguinte endereço eletrônico:  
[http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programa\\_des\\_urbano/SINAPI/index.asp](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp)

**6.7** As Tabelas SEINFRA, administrada pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) encontram-se no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

- 7.1** Os serviços serão executados conforme especificações, memoriais descritivos, plantas e projetos aprovados, pelo regime de empreitada por menor preço unitário, mão-de-obra e equipamento.
- 7.2** O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de **06 (SEIS) MESES**, iniciando-se em até 05 dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço.
- 7.3** O desenvolvimento do serviço contratado deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma constante da proposta da empreiteira e aprovado pelo Sesc.
- 7.4** O cronograma deverá ser ilustrado por meio de representação **DO TIPO PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRO**, contendo necessariamente os campos constantes no modelo apresentado no Anexo, com os prazos parciais em correspondência ao progresso mínimo que devem alcançar as obras em cada prazo.
- 7.5** O cronograma dos serviços conterá tantos prazos parciais quantos forem os itens nele referidos.
- 7.6** O licitante deverá elaborar os cronogramas de forma bem criteriosa, pois ele servirá de base para o controle interno do Sesc em relação ao andamento da obra.

## **8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- 8.1** Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira uso e qualidade em conformidade com as normas técnicas – ABNT, sendo que todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.
- 8.2** Na elaboração da proposta, o licitante deverá levar em conta todos os procedimentos e especificações descritos no Caderno de Encargos, parte integrante desse edital, para compor seus preços. Dessa forma, não cabe posteriores solicitações de serviços extraordinários baseados em desconhecimento do escopo proposto.
- 8.3** Os materiais e equipamentos, bem como seus componentes, deverão ser entregues ao final da obra funcionando plenamente, com garantia de uso ainda em vigor.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.1** O critério de julgamento da licitação será **MENOR PREÇO OFERTADO, CONFORME O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR APLICADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESENTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, das tabelas oficiais, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**.
- 9.2** Somente os licitantes habilitados passarão à fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope nº. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

**9.3** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistências de propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.4** A classificação entre os licitantes considerados qualificados se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**9.5** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global para a execução da obra e atender a todas as exigências do presente Termo de Referência e Edital, bem como de seus anexos. O menor preço global será determinado levando em consideração a soma dos preços unitários de todos os itens do orçamento analítico. O percentual de desconto ofertado deve ser aplicado de forma linear a todos os itens do orçamento, garantindo a equidade na avaliação das propostas, bem como as condições ideais para o regime de execução que será por preço unitário.

**9.6** Da verificação da adequação das propostas de preços, poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- c) Estejam inexequíveis e não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela comissão;

d) Apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste termo de referência e edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

**9.7** Considera-se inexequível a proposta que:

- a) Apresentar valores simbólicos, irrisórios, de valor zero e/ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

Nota: É facultada à comissão de licitação a solicitação da comprovação de exequibilidade da proposta eventualmente classificada. À critério da comissão, podem ser solicitadas documentações auxiliares como contratos, notas fiscais, termos aditivos e afins de contratos de objeto similar, bem como realização de diligência para complementação da análise.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1** A proposta de preços deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

**10.1.1** Ser digitada, em língua portuguesa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais e ser entregue na hora, dia e local determinados no edital;

**10.1.2** Conter o nome do proponente, endereço, suas características e identificação social;

**10.1.3** Conter o preço global expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional (real);

**10.1.4** Abertas as propostas, os preços serão considerados inalteráveis e neles deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, custos, taxas, fretes, despesas com canteiro de obras, material, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas (BDI) adotados, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos necessários para a entrega da obra e/ou serviços concluídos e de acordo com as especificações e projetos apresentados aos licitantes, conforme cronograma de prazo determinado no certame;

**10.1.5** A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO) no envelope, em mídia digital (pendrive) e impressa, detalhada, contendo os itens referentes aos serviços e obras que compõem o valor total proposto. Essa Planilha Orçamentária servirá de base para análise do valor total proposto.

**10.1.6** A proposta deverá ser composta por orçamento sintético, orçamento analítico, cronograma Físico-Financeiro; detalhamento do BDI e planilha de encargos sociais.

**10.1.7** A proposta deverá indicar a definição dos encargos adotados, tendo como base o orçamento elaborado em referência as **PLANILHAS DESONERADAS**.

**10.1.8A** licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO) com parcelas de pagamentos, com espaçamento de 30 (trinta) dias corridos e de conformidade com a proposta;

**10.1.9** Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de sua proposta, **COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS**, para todos os itens constantes na planilha, obedecendo as especificações estabelecidas para os serviços no projeto e/ou especificações, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor proposto, assim como demonstrativo dos encargos sociais de mão de obra aplicados nas composições de preços unitários da tabela desonerada e a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) proposto pelas licitantes.

**10.1.10** Não apresentação do demonstrativo dos encargos sociais, da composição do BDI, bem como do relatório das composições de preços unitários ou a apresentação

com omissões de itens ou desacordo com a planilha orçamentária, **acarretará a desclassificação da proposta.**

- 10.1.11** Detalhamento do BDI para prestação dos serviços de construção – devendo ser observado o valor máximo orçado pelo SESC em BDI indicado nesse TR. A empresa poderá apresentar valores menores de BDI para esse certame, desde que comprove sua exequibilidade.
- 10.1.12** Conter prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa), dias corridos.
- 10.1.13** O licitante deverá obrigatoriamente seguir a numeração e descrição da planilha orçamentária fornecida juntamente com o edital.
- 10.1.14** **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES**, iniciando-se em até 05 dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo setor de Infraestrutura, cabendo à construtora considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos incidentes no cumprimento do prazo acordado.
- 10.1.15** Quando se tratar de licitantes de outras cidades deverá ser informado o nome, endereço e telefone do representante nesta capital, se existir.
- 10.1.16** O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.
- 10.1.17** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem composição de preços unitários incompatíveis com o mercado.
- 10.1.18** O licitante deverá APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO, inclusive desenhos executivos, cadernos de encargos, especificações, critérios de medição e planilha orçamentária foram verificadas pelo licitante, não podendo assim arguir omissões ou erros para alterar posteriormente o valor da sua proposta, nem propor aditivos baseados exclusivamente nessa alegação.
- 10.1.19** Apresentar informação do percentual da mão-de-obra e material incidentes;
- 10.1.20** Declaração contendo o nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso o licitante seja declarado vencedor, será efetuado todos os créditos relativos ao cumprimento do contrato.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **Qualificação técnica Operacional:**

- 11.1** Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, relativas à empresa.
- 11.2** Prova de capacidade técnica constituída por Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no CREA ou conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, COM O RESPECTIVO REGISTRO DE ATESTADO EMITIDO, por organização pública ou privada, para a qual a empresa, tenha executado obras e serviços que guardem semelhança, em características técnicas com o objeto licitado, no mínimo dos itens descritos abaixo:



QUANTIDADES PROPOSTAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CLÍNICA SESC JUAZEIRO		
Item	Unidade	Quantidade Mínima
Armadura de Aço CA 50/60	KG	7.500,00
Concreto FCK = 25MPA	M <sup>3</sup>	50,00
Forma de Madeira para Estruturas em Concreto	M <sup>2</sup>	300,00
Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos	M <sup>2</sup>	400,00
Revestimento em Porcelanato	M <sup>2</sup>	125,00
Estaca Broca de Concreto	M	150,00

**NOTA:** Não será admitido o somatório de quantitativos para a composição da área mínima acima exigida.

- 11.3** No(s) atestado(s) e na(s) CAT(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) cujo(s) à formação da prova de capacitação técnico-operacional da licitante.
- 11.4** Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
- 11.5** Declaração, fornecida pela licitante, indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.
- 11.6** Comprovação de Vínculo Empregatício entre o profissional indicados como responsável técnico da obra, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou mediante apresentação de contrato firmado entre responsável técnico e/ou preposto e o proponente, ou mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA/CAU, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. **Para dirigente ou sócio da empresa**, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 11.7** O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que irar efetivamente prestar o serviço e assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, observada a possibilidade de substituição constante no item de comprovação técnica.
- 11.8** Em caso da substituição do responsável técnico, esta deverá ser formalizada e apresentada documentação de comprovação da qualificação técnica de acordo com esse termo de referência
- 11.9** A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos Atestados independentes. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado individualmente a cada atestado, **não se efetuando a soma de áreas em mais de uma obra.**
- 11.10** SESC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**NOTA:** Não serão consideradas as certidões a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

#### Qualificação técnica profissional:

- 11.11** Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular do profissional e o objeto da licitação, relativas ao responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto.

**11.12** Prova de capacidade técnica constituída por Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no CREA ou conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, emitida por organização pública ou privada, para a qual o Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico da empresa, tenha executado obras e serviços que guardem semelhança, em características técnicas com o objeto licitado, no mínimo dos itens descritos abaixo:

<b>QUANTIDADES PROPOSTAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CLÍNICA SESC JUAZEIRO</b>		
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mínima</b>
Armadura de Aço CA 50/60	KG	7.500,00
Concreto FCK = 25MPA	M <sup>3</sup>	50,00
Forma de Madeira para Estruturas em Concreto	M <sup>2</sup>	300,00
Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos	M <sup>2</sup>	400,00
Revestimento em Porcelanato	M <sup>2</sup>	125,00
Estaca Broca de Concreto	M	150,00

**11.13** No(s) atestado(s) e na(s) CAT(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante.

**11.14** A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos Atestados independentes. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado individualmente a cada atestado, não se efetuando a soma de áreas em mais de uma obra.

**11.15** SESC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**NOTA:** Não serão consideradas as certidões a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do setor da Gerência de Infraestrutura - GEINFRA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.3** A fiscalização será embasada nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas.

**12.3.1** Cabe à fiscalização:

**12.3.2** Acompanhar a execução de todos os serviços.

**12.3.3** Examinar todos os materiais recebidos na obra ou serviço antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não.

**12.3.4** Solicitar diário de obras, devidamente preenchido;

**12.3.5** Solicitar a retirada imediata da obra, do engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. A efetivação dessa medida, não implicará em modificação do prazo ou condições deste Instrumento de Contrato;

**12.3.6** Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;

**12.3.7** Verificar e informar se o custo e o andamento da obra ou serviço se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos desta Tomada de Preços e, quando for o caso, do reajustamento previsto;

**12.3.8** Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato.

**12.4** Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da fiscalização à contratada ou vice-versa serão transmitidas por escrito, devidamente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder da contratada e outra com a Gerente de Infraestrutura, obrigatoriamente, no Diário de Obras.

**12.5** Cabe à contratada:

**12.5.1** Indicar para a direção da obra ou serviço um profissional diplomado, legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

**12.5.2** Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

**12.5.3** Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza de terreno fornecimento de água e energia, transporte e local de depósito do material,

movimenta de terra, canalizações e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra ou serviço;

**12.5.4** A contratada estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 do Estatuto de Licitações Públicas.

**12.6** Além das técnicas estatuídas por lei, a contratada se responsabilizará por:

**12.6.1** Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

**12.6.2** Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

**12.6.3** Danos causados direta ou indiretamente ao Serviço Social do Comércio - ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

**12.6.4** Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

**12.6.5** Cabe a contratada providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

**12.6.6** A contratada responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra ou serviço;

**12.6.7** Será de inteira responsabilidade da contratada o pagamento das taxas de água e luz, relativas ao período de execução da obra ou serviço:

**12.6.7.1** CONSTRUÇÃO - a contratada solicitará as ligações provisórias, ficando responsável pelos pagamentos das respectivas taxas até que a obra seja entregue provisoriamente, quando então será feita a transferência das contas para a Sesc/CE.

**12.6.8** A contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas do vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente à obra/serviço.

**12.6.9** A subcontratação somente é possível desde que trate de partes da obra e referentes a certos serviços técnicos realizados por empresas especializadas, sob a responsabilidade integral do contratado.

**12.6.10** A responsabilidade sobre os serviços supramencionados não será transferida, perante o SESC, aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

**12.6.11** Manter no local da execução dos serviços:

- a)** Fornecimento e manutenção do Livro de Registro de “Diário de Obras”, conforme modelo aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE, no qual serão anotadas todas as atividades realizadas e identificados os profissionais alocados pela CONTRATADA, e, ainda, servindo para as devidas anotações de justificativas de eventuais atrasos de execução e alteração de projeto, bem como para o registro diário de outras ocorrências de caráter técnico e administrativo;
- b)** Livro original de Inspeção do Trabalho disponível para a Fiscalização do CBMES;
- c)** Projetos executivos, registrando eventuais distorções e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o cronograma de execução dos serviços adotados.

**12.7** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, na legislação vigente.

**12.8** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados e prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE.

**12.9** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, na legislação vigente.

**12.10** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, na legislação vigente, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado em cada medição, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**12.11** Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

**12.12** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material e profissional necessário à execução dos serviços, assim como os custos inerente ao funcionamento da prestação dos serviços, tais como, energia, água, internet, outros.

**12.13** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

**12.14** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

**12.15** A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

**12.16** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

**12.17** Todos os serviços noturnos executados não implicarão em acréscimo de valor do orçamento;

**12.18** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**12.19** Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será mediante medição, a ser aprovado pela Gerência de Infraestrutura, devendo somente ser efetuado em moeda nacional (real), após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço, objeto da presente licitação.

**13.2** O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro, desde que comprovado a execução, e aprovado pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, devendo somente ser efetuado em moeda nacional (Real), após a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, mediante a apresentação de Nota Fiscal especificando os valores relativos ao ISS, IR e INSS, se for o caso, e liquidada a despesa até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, obedecendo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, vigentes, mediante crédito em conta, em nome da firma vencedora, junto ao Banco.

**13.3** Com base no regime de preço unitário, que vigorará na contratação, serão pagos os serviços efetivamente executados e com respectivos quantitativos aferidos em medição.



**13.4** Os critérios de medição para os itens de **administração local** serão proporcionais à execução da obra, não havendo previsão de custeio desse item como um valor fixo mensal.

**13.5** O pagamento da primeira nota fiscal/fatura ficará condicionado a apresentação da seguinte documentação:

- a.* Matrícula da obra ou serviço no INSS - CNO;
- b.* Relação de empregados - RE;
- c.* A.R.T. (Anotação do Responsável Técnico) - CREA da obra ou serviço;
- d.* Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- e.* CNDs – Certidão Negativa de Débitos;
- f.* Boleto de medição detalhado;
- g.* Relatório fotográfico;
- h.* Memorial de cálculo;
- i.* Cronograma físico-financeiro atualizado;
- j.* Seguros Contra Riscos de Engenharia;
- k.* Apresentar a aprovação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme art. 8.º da Resolução do CONAMA 307/2002, de 5/7/2002; entregue para obtenção do Alvará;
- l.* Outros documentos solicitados pela Fiscalização.

**13.6** Os demais pagamentos da nota fiscal/fatura ficarão condicionados a apresentação da seguinte documentação:

- a.* Relação de empregados - RE;
- b.* Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- c.* CNDs – Certidão Negativa de Débitos.
- d.* Boleto de medição detalhado;
- e.* Relatório fotográfico;
- f.* Memorial de cálculo;
- g.* Cronograma físico-financeiro atualizado;
- h.* Folha de pagamento específica do pessoal lotado na obra e resumo dos totais dela (analítica e sintética);
- i.* Comprovante de quitação de seguro de vida em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria da Construção Civil ou da categoria declarada pelo empreiteiro;

- j.* Termo de rescisão do contrato de trabalho e aviso prévio (para os trabalhadores que foram demitidos no período);
- k.* Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC) para os trabalhadores que foram demitidos no período;
- l.* Comprovante de entrega de Equipamentos de Proteção Individual, quando de responsabilidade do empreiteiro, nos termos da legislação pertinente;
- m.* Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), sejam admissionais, demissionais ou periódicos, emitidos no período de referência;  
DOCUMENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- n.* PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental; ou PCMAT;
- o.* PCMSO – Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- p.* Cópia da constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Cipa, Relatórios de Reuniões da CIPA, Atas da CIPA, Relatórios de não conformidade da CIPA, (quando necessário);
- q.* Outros documentos solicitados pela Fiscalização.

**13.7** A liberação da última fatura, somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço e a apresentação da guia de quitação das taxas de energia elétrica e água, se for o caso, bem como as relativas aos encargos da Seguridade Social.

**13.8** Como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a contratada deverá providenciar a seguinte documentação:

- a.* "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b.* Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se forem o caso;
- c.* Certidão negativa da Matrícula da Obra – CNO;
- d.* A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **14.1** Recebimento Provisório:

- a.* O recebimento provisório será efetuado quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de acordo com o previsto no contrato e Termo de Referência.
- b.* O recebimento provisório não exime a CONTRATADA das responsabilidades cabíveis, até o recebimento definitivo, e, posteriormente, na forma da lei, por reparos de materiais, equipamentos e serviços que por vícios ocultos não puderam ser constatados no recebimento provisório, ou que apresentarem problemas da execução ou de má qualidade.

#### **14.2** Recebimento definitivo:

- a)* Em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, independentemente da comunicação por parte da CONTRATADA, será efetuado o recebimento definitivo por comissão designada pelo CONTRATANTE, a quem caberá lavrar o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b)* O recebimento definitivo do Objeto não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela correção e qualidade dos materiais, equipamentos e serviços objeto do contrato, bem como das responsabilidades remanescentes ressalvadas ou previstas no contrato e na legislação aplicável.

### **15. DAS NORMAS TÉCNICAS**

- a.* Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:
- b.* Normas da ABNT;
- c.* Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;
- d.* Normas das concessionárias de serviços públicos;
- e.* Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
- f.* Regulamentos do Corpo de Bombeiros do estado do Ceará;
- g.* Outras legislações complementares;

### **16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 16.1** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 16.2** Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 16.3** O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.
- 16.4** O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da SESC, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 16.5** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.
- 16.6** Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização. Sem ônus ao SESC.
- 16.7** Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 16.8** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 16.9** Aceitar os acréscimos ou supressões sobre o objeto do Contrato.
- 16.10** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, na legislação vigente.
- 16.11** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
- 16.12** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

**16.13** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**16.14** Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

**16.15** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**16.16** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

**16.17** Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

**16.18** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

- a) Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações: Descrição dos serviços realizados.
- b) Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

**16.19** Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer

atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE.

**16.20** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

**16.21** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, na legislação vigente, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**16.22** Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

**16.23** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material e profissionais necessários à execução dos serviços, sem ônus para a contratante.

**16.24** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

**16.25** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

**16.26** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**16.27** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

**16.28** Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis Federais que dispuserem sobre conservação de fachadas, sobre gotejamento irregular de aparelhos de ar-condicionado, nos Decretos Estaduais que regulamentem o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas Leis Estaduais que dispuserem sobre



instalação de para-raios, que dispuserem sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água, e na Lei que dispuser sobre limpeza e inspeção de ar-condicionado, entre outras.

**16.29** A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à CONTRATANTE por ocasião do início dos trabalhos. Sem ônus ao SESC.

**16.30** A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

**16.31** A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial e reformas.

**16.32** A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

**16.33** A CONTRATADA será integralmente responsável pela elaboração do Laudo de Inspeção de Vizinhança antes do início dos serviços contratados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o cronograma previamente aprovado pela Contratante. O laudo deverá conter registro detalhado e documentado do estado de conservação dos imóveis vizinhos à área de intervenção, incluindo fotografias, descrições técnicas e outros elementos que comprovem a situação existente antes do início das atividades.

**16.34** A CONTRATADA deverá, ainda, manter o Laudo de Inspeção de Vizinhança atualizado durante a vigência do contrato, caso sejam realizadas alterações significativas no escopo dos serviços ou nas condições do entorno, de forma a assegurar a devida proteção dos direitos dos vizinhos e da Contratante.

**16.35** Em caso de surgimento de danos aos imóveis vizinhos durante ou após a execução dos serviços, cuja origem seja comprovadamente decorrente de falhas, má execução ou omissões da Contratada, esta será responsável pela adoção das medidas necessárias à reparação integral dos danos causados, no prazo estipulado pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais e legais cabíveis.

**16.36** Será de responsabilidade da contratada manter as placas de identificação da obra.

## **17. OBRIGAÇÕES DO SESC/AR/CE**

- 17.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 17.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 17.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 17.5** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.6** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

## **18. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

- 18.1** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.
- 18.2** Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.
- 18.3** Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:
- 18.3.1** Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**18.4** Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**18.5** Os materiais devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**18.6** Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**18.7** Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

**18.8** Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

**18.9** Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

**18.10** Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação;

**18.11** Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**18.12** Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**18.13** Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**18.14** Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**18.15** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação

às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

**18.16** Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

**18.17** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

**18.18** A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

**18.19** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

**18.20** A contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

## **19. DAS SANÇÕES**

19.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos.

19.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/AR/CE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

19.2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

19.2.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC e SENAC/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.2.3. As sanções serão aplicadas de forma cumulativa, Edital e TR, desde que compatíveis e deverão obedecer ao que preceitua o item 19.7.2.4.

19.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/AR/CE** à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

19.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do **SESC/AR/CE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

19.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

19.7.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/AR/CE**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados;

- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/AR/CE**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com **SESC/AR/CE**.
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

#### 19.7.2. Cancelamento e Rescisão:

19.7.2.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, o cancelamento dos preços registrados na proposta e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

19.7.2.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

19.7.2.3. É facultado ao **SESC/AR/CE** exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

19.7.2.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

19.7.2.5. **O SESC/AR/CE poderá rescindir o contrato**, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens/execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

## 20. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO



**20.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e consoante os princípios aplicáveis ao SESC/AR/CE na forma da lei vigente.

**20.2** As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC/AR/CE.

**20.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**20.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para estarem sempre consoante as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

## **21. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**21.1** Os licitantes participantes do certame se obrigam, além das cláusulas constantes neste Termo de Referência, Edital e Contrato firmado a cumprir a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e se comprometendo a manter o sigilo das informações prestadas pelo SESC/AR/CE.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Irá como Anexo ao TR:

- a) Projetos Arquitetônico e Complementares;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Orçamento sintético;
- d) Orçamento analítico;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Detalhamento do BDI;
- g) Planilha de Encargos sociais.

**22.2** É facultada à Equipe Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como vistoriar as instalações das concorrentes, vedada a inclusão posterior de documentos.

**22.3** A Equipe Técnica poderá sugerir a desclassificação de propostas por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se comprove posteriormente fato existente à época do julgamento, que desabone a capacidade financeira, técnica ou a idoneidade do licitante adjudicado.

**22.4** A Equipe Técnica poderá recorrer a setores internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

**22.5** Nenhuma indenização será devido aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**22.6** A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, desta Concorrência e seus Anexos.

**22.7** Todo e qualquer pedido de alteração no caderno de especificação oriundo desta licitação, será dirigido à Gerência de Infraestrutura/GEINFRA, protocolado e fundamentado, cabendo à mesma a análise do mérito e encaminhamento à Subsecretaria de Administração para o deferimento ou não do pedido.

**22.8** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste certame correrão por conta da contratada e deverão ser apresentados, quando solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**22.10** O Sesc se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

**22.11** O Sesc, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo da licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

**22.12** A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

**22.13** Ao SESC fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar por interesse da entidade ou anular por ilegalidade a licitação.

**22.14** O SESC se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e, havendo interesse mútuo, a aquisição por ajustes entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

**22.15** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Sesc e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

**22.16** Quando no Caderno de Encargos ou nos projetos executivos houver uma especificação técnica com indicação de marca, modelo ou fabricante, a contratada preferencialmente deverá adquirir este material para execução / montagem / instalação. Qualquer substituição de material especificado deverá ser solicitada por escrito, e apresentada à Fiscalização a fim de que os autores dos projetos executivos possam opinar sobre a similaridade do produto. Somente após a autorização do Sesc para a troca de marca, modelo ou fabricante é que a contratada poderá adquirir o mesmo.

### **23. DISCRIMINAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**23.1** A discriminação das propostas deverá ser preenchida com o percentual do desconto linear aplicado e o valor financeiro da proposta, apresentados em algarismo e percentual com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

<b>CONSTRUÇÃO DA CRECHE SESC</b>
----------------------------------

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor de Proposta
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DO SESC EM JUAZEIRO DO NORTE, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.	(__.)%	R\$ (__,.)

## 24. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**24.1** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda e a legislação vigente (artigo 33, da Resolução SESC nº 1593/2024).

## 25. REAJUSTES E ADITIVOS AO CONTRATO

**25.1** Não haverá aplicação de índices de reajuste contratual, em virtude do prazo de execução da obra ser de 06 meses, sendo o prazo final de vigência contratual de 12 meses.

**25.2** Com relação aos aditivos de acréscimos e supressão de serviços, ressaltamos que para obras de Construção a Nova Resolução Sesc N°1593/2024 Art. 38, permite o acréscimo de até 50% e a supressão de até 50%, desde que seja aplicada as tabelas do orçamento original (SEINFRA 028 Desonerada, SINAPI novembro/2024 Desonerada, ORSE novembro/2024, SBC- 01/2025- FLA-Fortaleza-CE ). No caso de aplicação de outras tabelas ou de composição própria, não existentes no orçamento original, deverá ser encaminhada a solicitação com a devida justificativa técnica que será analisada pela Equipe Técnica da GEINFRA.

## 26. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

**26.1** O contratado deverá apresentar apólice de seguro garantia de risco de engenharia para cobertura integral de todos os riscos relacionados ao objeto do contrato, desde a mobilização inicial até a entrega final da obra, conforme escopo definido no contrato, incluindo:

### 26.1.1 Riscos Cobertos:

- a) Danos materiais causados à obra, em qualquer etapa de sua execução, decorrentes de eventos como incêndio, explosão, desmoronamento, quedas de estruturas, inundações, vendavais, impactos de veículos, ou quaisquer outros acidentes de origem natural ou humana;
- b) Erros de execução ou falhas de projeto que causem danos materiais à obra;
- c) Roubo, furto qualificado ou atos de vandalismo que resultem em prejuízo aos materiais, equipamentos ou componentes da construção no local da obra;

- d) Danos causados a terceiros diretamente relacionados à execução da obra, incluindo propriedades vizinhas e bens de uso público;
- e) Responsabilidade civil decorrente de acidentes com operários ou terceiros em razão das atividades da obra;
- f) Prejuízos causados por interrupções ou atrasos diretamente atribuíveis a sinistros cobertos pela apólice.

## **26.2 Valor Segurado**

**26.2.1** O valor segurado deverá corresponder ao custo total da obra contratada, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme o orçamento aprovado e o cronograma físico-financeiro do contrato.

## **26.3 Vigência e Renovação**

**26.3.1** A apólice deverá ter vigência mínima correspondente ao período integral da execução da obra, incluindo a fase de entrega e aceitação final, podendo ser renovada ou estendida, caso ocorra a prorrogação do contrato por quaisquer motivos.

## **26.4 Beneficiário**

**26.4.1** O Sesc Ceará será o beneficiário direto do seguro, de modo que qualquer indenização ou reparação decorrente de sinistro será paga em favor do Sesc, para garantir a continuidade ou reparação da obra.

## **26.5 Condições Gerais**

**26.5.1** A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo atender a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**26.5.2** O seguro não isenta o contratado de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas relacionadas à execução da obra.

## **26.6 Comprovação e Manutenção**

**26.6.1** O contratado deverá apresentar a apólice original ao Sesc antes do início da execução da obra, bem como comprovantes de pagamento das respectivas parcelas do prêmio durante a vigência do contrato.

**26.6.2** A não manutenção do seguro garantia de risco de engenharia será considerada descumprimento contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas no contrato.

## **27. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**27.1.1** O licitante vencedor responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo de acordo com Art. 618 do Código Civil – lei 10406/02.

**27.1.2** A contratada deverá efetuar uma garantia de fiel observância do contrato no valor de 5% do valor global dos serviços contratados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da assinatura da ata/contrato. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Fiança bancária;
- c) Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios previstos no Código Civil Brasileiro, artigo 827, tendo em vista uma eventual sanção de multa;
- d) Seguro-garantia.

**27.2** Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, está deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços.

**27.3** A garantia correspondente à fiel observância do contrato somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do SESC/CE, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da existência de multas contratuais.

**27.4** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**27.5** A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do SESC.

**27.6** No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidas as cauções que serão apropriadas pelo SESC.

**27.7** Sempre que o valor contratual for aumentado, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

## **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**28.1** A subcontratação só será permitida em serviços específicos e que comprove a peculiaridade de execução técnica por empresa especialista, com aprovação previa da Área Técnica, quanto ao serviço e a empresa subcontratada.

## **29. GESTÃO DO CONTRATO**

**29.1** Gestor: Angélica Cedro Cabral e Fiscal: Eng. Yan Frota Farias Marques.

Maria Aline Guimarães Delmondes

Gerente de Engenharia e Infraestrutura - GEINFRA

APROVO o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica.



## ANEXO II PROJETOS E COMPLEMENTARES

Os arquivos mencionados no Termo de Referência-Anexo I e complementares deverão ser acessados pelo endereço eletrônico abaixo informado, os quais são:

- Projeto Arquitetônico;
- Projetos Complementares
- Memorial Descritivo;
- Orçamento sintético;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Detalhamento do BDI;
- Planilha de encargos sociais.

\*link: [https://sescceara-my.sharepoint.com/:f/g/personal/lucbatista\\_sesc-ce\\_com\\_br1/EhblEy5nmCtFu55RBaTQYSEBxZkJFeqlrVEUKa17fY4HgQ?e=mP03f2](https://sescceara-my.sharepoint.com/:f/g/personal/lucbatista_sesc-ce_com_br1/EhblEy5nmCtFu55RBaTQYSEBxZkJFeqlrVEUKa17fY4HgQ?e=mP03f2)

## **ANEXO III**

### **CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATOS**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EMPREITEIRO**

- Contrato social;
- CNPJ;
- Alvará de localização e funcionamento da empresa;
- Comprovante de inscrição municipal;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Comprovante de endereço do empreiteiro;
- Comprovante de endereço dos sócios;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa do ISS;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante do CREA (conforme edital: comprovantes de quitação da empresa, e profissional)  
- Atualizado;
- Última DCTF, com o comprovante da entrega, quando a empresa não for optante pelo Simples;
- Último DARF, referente ao pagamento da contribuição social patronal substitutiva (sobre a receita bruta) prevista na Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011;
- Certidão de feitos trabalhistas do foro da sede do empreiteiro;

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

- PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental; ou PCMAT;
- PCMSO – Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- Livro de Inspeção do Trabalho;

#### **DOCUMENTOS PRELIMINARES**

- CNO;
- ART's (Assinadas - 3 cópias);
- Seguros, conforme cláusula 8/ do contrato;
- Alvarás(entregar cópia autenticada);
- Licenças (ver legislação aplicada a obra);

- Placas de obra(de acordo com a Lei Federal 5194/66, enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços; contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos e fiscais da obra). Item incluso em orçamento;
- Registro no CREA do Diário de Obras(datado a partir do dia da assinatura da Ordem de Serviço);

**DOCUMENTOS QUE NECESSARIAMENTE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL RELATIVOS AO MÊS IMEDIATA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA E DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO**  
**EDITAL**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa)*

Declaro, para os devidos fins, que o sr. \_\_\_\_\_, representante desta empresa \_\_\_\_\_, compareceu a \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, tendo visitado o local da obra objeto do concorrência presencial pública: SESC nº XX/20xx, DR/CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx e tomado conhecimento de todas as condições e características dos serviços objeto desta licitação.

Declaro também que toda a documentação do edital, inclusive peças gráficas, caderno de encargos, especificações, planilha orçamentária e critérios de medição foram verificados pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas são satisfatórias para a plena execução dos serviços, sem prejuízo para ambas as partes.

Data:

\_\_\_\_\_  
NOME e ASSINATURA  
Responsável legal ou por procuração

\_\_\_\_\_  
NOME/MATRICULA e ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SESC/CE  
Responsável pelo acompanhamento à vistoria

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa)*

*(NOME DA EMPRESA)*, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, declara que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declara ainda que, no caso de ser vencedora da licitação Concorrência presencial pública SESC nº 000/20xx – DR/CE responsabiliza-se pela completa execução de todos os serviços contratados, em todas as suas fases.

Declara, finalmente, que aceita todas as condições da concorrência expressas neste edital.

*(FORTALEZA)*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
NOME e ASSINATURA  
Responsável legal ou por procuração

**ANEXO VI**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa)*

Declaro para os devidos fins que o sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, está credenciado a representar esta empresa na licitação Concorrência Presencial pública SESC nº XXX/20xx- DR/CE. (A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR OS PODERES QUE SEU PROCURADOR TERÁ)

Data:

Assinatura:

Qualificação:

**ANEXO VII**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa)*

REF.: EDITAL Nº \_\_\_\_\_

Prezados senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup> a proposta para

---

O valor do percentual do desconto linear ofertado é de .....% (.....) o que corresponderá ao valor de proposta de R\$ ..... (.....) sendo a forma de pagamento de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA e seus anexos. Para fins de aplicação da ordem de serviço n.º 209/99 do INSS – DOU 28/05/99 –, os valores dos materiais, equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis para execução da obra representa .....% (.....) e os valores de mão de obra representa .....% (.....) do total montante da proposta.

DATA: \_\_\_\_\_

NOME e ASSINATURA

Responsável legal ou por procuração



### **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES**

Deverão ser apresentadas as declarações abaixo mencionadas, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

- a) DECLARAÇÃO expedida pelo próprio licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 da Resolução SESC nº 1.593/2024 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.
- b) DECLARAÇÃO fornecida pelo licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo SESC-AR/CE e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.
- c) DECLARAÇÃO expressa do licitante que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência e Contrato ou outro instrumento que o substitua (Ordem de Pagamento/ Ordem de Serviço/ Pedido ao Fornecedor – PAF).
- d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei n.º 9.854/99.
- e) DECLARAÇÃO do licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.
- f) DECLARAÇÃO expedida pelo próprio licitante de que não existe parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo, e que está em observância ao Art. 67 do regulamento SESC/SENAC-AR/CE, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, sob as penalidades cabíveis. A declaração deve estar devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.
- g) DECLARAÇÃO não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo SESC-AR/CE, seja qual for o motivo;
- h) DECLARAÇÃO que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza..

Fortaleza, de de 20XX.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Observação: Emitir em papel que identifique à licitante.

## ANEXO IX

CONTRATO Nº xxx/2024/SESC/AR/CE

**I - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC-AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF nº 03.612.122/0001-27 pertencente ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP nº 60.160-194, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Superintendente de Ações Integradas SESC/SENAC/AR/CE, conforme Resolução SESC nº 1.320/2023 e SENAC nº 016/2023, o Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominado **SESC/SENAC-AR/CE** e;

**II - XXXXXXXXXXXXX**), empresa privada com sede e foro na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, código principal do CNAE nº XXXXXXXXX e representado neste ato por **XXXXXX** (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **CONTRATADA**.

### FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam o presente Contrato são os Regulamentos de Licitações e Contratos do **SESC** (Resoluções nº 1593/2024), que norteou todo o processo de **Concorrência SESC nº 001/2025** acompanhado do seu respectivo **Instrumento Convocatório SESC nº 010/2025**, bem como o art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND nº 68529** (protocolo interno).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além das Cláusulas constantes neste Contrato e aditivos sempre que formalizados, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/AR/CE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DO SESC EM JUAZEIRO DO NORTE**, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Consigna-se de forma expressa as seguintes informações:

- a) processo compartilhado: **Não, somente SESC**;
- b) número do protocolo interno/SEND: **68529**;
- c) instrumento convocatório: **SESC nº XXX/2025**;
- d) data da publicação: **XXXX**;
- e) data da homologação: **XXX**;
- f) natureza do objeto: **Serviços de obras**;
- g) categoria do objeto: **31 – Serviços de obras, reformas, demolição**;
- h) critério de julgamento: **Menor Preço conforme o maior percentual de desconto linear aplicado sobre o custo unitário dos serviços presentes na planilha orçamentária**;

- i) e-mail e telefone do contratante/Sesc: **Angélica Cedro Cabral – accabral@sesc-ce.com.br – Yan Frota Farias Marques – yanmarques@ce.senac.br;**
- j) e-mail e telefone da contratada: **XXXXXXXXXX**
- k) **ID LICITA: XX.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### 3.1. Constituem deveres do **SESC/AR/CE**:

- a) Relacionar-se com a **CONTRATADA** por intermédio de pessoa por ela credenciada;
- b) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço;
- c) Efetuar o pagamento regular da nota fiscal, desde que o serviço correspondente seja recebido pelo fiscal e a Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** a interrupção da disponibilidade do serviço a fim de que restabeleça o serviço contratado;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;
- g) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas;
- h) Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** em relação ao acordado;
- i) Fornecer aos empregados da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- j) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da Contratada;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seu preposto, proporcionando à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, de acordo com as resoluções **SESC** e suas alterações;
- l) Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;
- m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- n) Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente;
- o) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- q) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- r) Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- s) Comunicar à CAIC qualquer anormalidade ou infração contratual para que providências administrativas sejam tomadas.

3.2. A fiscalização será exercida por um representante da Administração Regional do **SESC/AR/CE** designado, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Diretoria, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

3.3. Quaisquer outras obrigações diversas das elencadas acima que estejam no TR.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Além das obrigações previstas no Edital, em especial no Termo de Referência – Anexo I, e na legislação pertinente, constituem deveres da Contratada:

- a) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- b) Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- c) O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da **CONTRATADA**.
- d) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do **SESC**, no prazo máximo de 3 (três) horas;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão **SESC/AR/CE**, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização. Sem ônus ao **SESC**;
- h) Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**;
- i) Zelar e guardar o patrimônio do **SESC/AR/CE**;
- j) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **SESC/AR/CE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões sobre o objeto do Contrato;
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, na legislação vigente;
- n) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **CONTRATANTE**, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;
- o) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

- p) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- q) Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;
- r) Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao **SESC/AR/CE**, vedado o retorno dos mesmos as dependências do **SESC/AR/CE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados;
- s) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- t) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- u) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- v) Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos empregados expostos ao sol quando necessário;
- x) Fiscalizar, através do preposto, a limpeza e organização do ambiente de trabalho dos seus funcionários, na unidade, disponibilizado pelo **SESC/AR/CE**, criando normas para utilização, caso necessário;
- y) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- I - Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

## II - Descrição dos serviços realizados.

- w) Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
- z) Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando o bom desempenho de suas atividades quando necessárias ao **SESC/AR/CE**;
- aa) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- bb) Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela **CONTRATADA** para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no **CONTRATANTE**;
- cc) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do **SESC/AR/CE**, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessário;
- dd) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências do **SESC/AR/CE**;



- ee) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, pelo **SESC/AR/CE**;
- ff) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com o **CONTRATANTE**;
- gg) Solicitar a retirada imediata da obra, do engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. A efetivação dessa medida, não implicará em modificação do prazo ou condições deste Instrumento de Contrato;
- hh) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **SESC/AR/CE**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias** contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, ao **SESC/AR/CE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- ii) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do **SESC/AR/CE**;
- jj) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **SESC/AR/CE**, sob pena de rescisão contratual;
- kk) Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- ll) Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material e profissionais necessários à execução dos serviços, sem ônus para a contratante;
- mm) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**;
- nn) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **SESC/AR/CE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido;
- oo) Cumprir as normas e regulamentos internos do **SESC/AR/CE**;
- pp) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- qq) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- rr) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço.
- ss) Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis Federais que dispuserem sobre conservação de fachadas, sobre gotejamento irregular de aparelhos de ar-condicionado, nos Decretos Estaduais que regulamentem o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas Leis Estaduais que dispuserem sobre instalação de para-raios, que dispuserem sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água, e na Lei que dispuser sobre limpeza e inspeção de ar-condicionado, entre outras;

tt) A **CONTRATADA** deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados ao **CONTRATANTE** por ocasião do início dos trabalhos. Sem ônus ao SESC.

uu) A **CONTRATADA** deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

vv) A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial e reformas e;

xx) A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

4.2. Cumprir todas as demais obrigações constantes nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Sexta do TR, que faz parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)** alusivo ao valor dos serviços homologados e adjudicados em favor da **CONTRATADA**.

5.2 O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro, proposto pela contratada e aprovado pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, devendo somente ser efetuado em moeda nacional (Real), após a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, mediante a apresentação de Nota Fiscal especificando os valores relativos ao ISS, IR e INSS, se for o caso, e liquidada a despesa até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, obedecendo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, vigentes, mediante crédito em conta, em nome da firma vencedora, junto ao Banco.

5.3. O pagamento será mediante medição, a ser aprovado pela Gerência de Infraestrutura, devendo somente ser efetuado em moeda nacional (real), após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço, objeto da presente licitação.

5.4. Com base no regime de preço unitário, que vigorará na contratação, serão pagos os serviços efetivamente executados e com respectivos quantitativos aferidos em medição.

5.5. Os critérios de medição para os itens de administração local serão proporcionais à execução da obra, não havendo previsão de custeio desse item como um valor fixo mensal.

5.6. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura ficará condicionado a apresentação da seguinte documentação:

**I - Matrícula da obra ou serviço no INSS - CNO;**



- II - Relação de empregados - RE;
- III - A.R.T. (Anotação do Responsável Técnico) - CREA da obra ou serviço;
- IV - Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- V - CNDs – Certidão Negativa de Débitos;
- VI - Boleto de medição detalhado;
- VII - Relatório fotográfico;
- VIII - Memorial de cálculo;
- IX - Cronograma físico-financeiro atualizado;
- X - Seguros Contra Riscos de Engenharia;
- XI - Apresentar a aprovação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme art. 8.º da Resolução do CONAMA 307/2002, de 5/7/2002; entregue para obtenção do Alvará;
- XII - Outros documentos solicitados pela Fiscalização

5.7. Os demais pagamentos da nota fiscal/fatura ficarão condicionados a apresentação da seguinte documentação:

- 1 - Relação de empregados - RE;
- 2 - Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- 3 CNDs – Certidão Negativa de Débitos.
- 4 Boleto de medição detalhado;
- 5 Relatório fotográfico;
- 6 Memorial de cálculo;
- 7 Cronograma físico-financeiro atualizado;
- 8 Folha de pagamento específica do pessoal lotado na obra e resumo dos totais dela (analítica e sintética);
- 9 Comprovante de quitação de seguro de vida em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria da Construção Civil ou da categoria declarada pelo empreiteiro;

- 10 Termo de rescisão do contrato de trabalho e aviso prévio (para os trabalhadores que foram demitidos no período);
- 11 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC) para os trabalhadores que foram demitidos no período;
- 12 Comprovante de entrega de Equipamentos de Proteção Individual, quando de responsabilidade do empreiteiro, nos termos da legislação pertinente;
- 13 Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), sejam admissionais, demissionais ou periódicos, emitidos no período de referência;
- 14 PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental; ou PCMAT;
- 15 PCMSO – Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- 16 Cópia da constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Cipa, Relatórios de Reuniões da CIPA, Atas da CIPA, Relatórios de não conformidade da CIPA, (quando necessário);
- 17 Outros documentos solicitados pela Fiscalização.

5.8. A liberação da última fatura, somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço e a apresentação da guia de quitação das taxas de energia elétrica e água, se for o caso, bem como as relativas aos encargos da Seguridade Social.

5.9. Como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a contratada deverá providenciar a seguinte documentação:

- 1 - "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 2 - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se forem o caso;
- 3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura ou órgão competente;
- 5 Certidão negativa da Matrícula da Obra – CNO;
- 6 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Caberá à **CONTRATA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.11. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

- 5.12. A Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser encaminhados em formato eletrônico.
- 5.13. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do **SESC/AR/CE**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da **CONTRATANTE**.
- 5.14. Nenhum pagamento será efetuado ao **SESC/AR/CE**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.15. Eventual atraso, ausência ou inconformidade na apresentação, por parte do **SESC/AR/CE**, da fatura ou dos documentos exigidos importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo quinquídio após a regularização da situação, o que não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 5.16. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao do **SESC/AR/CE**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.17. O **SESC/AR/CE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.
- 5.18. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no Contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.
- 5.19. O **SESC/AR/CE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente Contrato.
- 5.20. O local da obra será conforme especificado abaixo:

#### **UNIDADE CLÍNICA DE SAÚDE DO SESC EM JUAZEIRO DO NORTE**

Rua São Pedro, nº 171, no bairro Centro de Juazeiro do Norte-Ceará

<b>UNIDADE</b>	<b>AREA QUE SERÁ CONSTRUÍDA(M2)</b>
CLINICA DE SAÚDE DO SESC EM JUZEIRO DO NORTE	351,40

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução deste Contrato será acompanhada e **gerida** por **Angélica Cedro Cabral e fiscalizada** por **Yan Frota Farias Marques** ou por outros empregados que venham substituí-los, que promoverão todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste quando solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/AR/CE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **CONTRATADA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto da Ata e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/AR/CE**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Não haverá aplicação de índices de reajuste contratual, em virtude do prazo de execução da obra ser de 06 meses, sendo o prazo final de vigência contratual de 12 meses.

7.2. Com relação aos aditivos de acréscimos e supressão de serviços, ressaltamos que para obras de Construção a Nova Resolução Sesc N°1593/2024 Art. 38, permite o acréscimo de até 50% e a supressão de até 50%, desde que seja aplicada as tabelas do orçamento original (SEINFRA 028 Desonerada, SINAPI novembro/2024 Desonerada, ORSE novembro/2024, SBC- 01/2025- FLA-Fortaleza-CE ). No caso de aplicação de outras tabelas ou de composição própria, não existentes no orçamento original, deverá ser encaminhada a solicitação com a devida justificativa técnica que será analisada pela Equipe Técnica da GEINFRA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;

8.1.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

8.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente;

8.1.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

8.1.4. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

8.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do ato, objeto ou rescisão contratual não motivada pela licitante vencedora.

8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC** por um período não superior a 06 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (*art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 da Resolução 1.593/2024 SESC*).

8.7. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/AR/CE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

8.8. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/AR/CE** à Contratada/Fornecedora, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

8.10. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.11. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da contratada, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

8.12. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

8.13. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/AR/CE**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados/homologados;

- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato/da ata;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/AR/CE**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com **SESC/AR/CE**.
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

#### **CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA**

9.1. Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses iniciando em XX de XXX de 2025 e finalizando em XX de XXXX de 2026**, podendo ser aditado de acordo com a legislação vigente, observado o disposto no artigo 33, da Resolução SESC nº 1.593/2024.

9.2. **O prazo de execução será de 06 (seis) meses** iniciando-se em até 05 dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo setor de Infraestrutura, cabendo à contratada considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos incidentes no cumprimento do prazo acordado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, neste Contrato e nos aditivos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC** na forma da lei vigente.

**a)** As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/AR/CE**.

**b)** Nenhum das partes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada neste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**c)** Os contratantes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO**

11.1. Os serviços serão executados conforme especificações, memoriais descritivos, plantas e projetos aprovados, pelo regime de empreitada por menor preço unitário, mão-de-obra e equipamento.

11.2. O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de **06 (SEIS) MESES**, iniciando-se em até 05 dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço .

11.3. O desenvolvimento do serviço contratado deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma constante da proposta da empreiteira e aprovado pelo Sesc.

11.4. O cronograma deverá ser ilustrado por meio de representação **DO TIPO PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRO**, contendo necessariamente os campos constantes no modelo apresentado no Anexo, com os prazos parciais em correspondência ao progresso mínimo que devem alcançar as obras em cada prazo.

11.5. O cronograma dos serviços conterà tantos prazos parciais quantos forem os itens nele referidos.

11.6. A contratada deverá elaborar os cronogramas de forma bem criteriosa, pois ele servirá de base para o controle interno do Sesc em relação ao andamento da obra.

11.7. **Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados:**

11.7.1. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira uso e qualidade em conformidade com as normas técnicas – ABNT, sendo que todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

11.7.1.1. Na elaboração da proposta, o licitante deverá levar em conta todos os procedimentos e especificações descritos no Caderno de Encargos, parte integrante desse edital, para compor seus preços. Dessa forma, não cabe posteriores solicitações de serviços extraordinários baseados em desconhecimento do escopo proposto.

11.7.2. Os materiais e equipamentos, bem como seus componentes, deverão ser entregues ao final da obra funcionando plenamente, com garantia de uso ainda em vigor .

11.7.3. A fiscalização e a supervisão dos serviços devem obedecer ao que preceitua a Cláusula Décima Segunda do TR.

11.8 O recebimento dos serviços será:

11.8.1. Recebimento Provisório:

a. O recebimento provisório será efetuado quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de acordo com o previsto no contrato e Termo de Referência.

b. O recebimento provisório não exime a CONTRATADA das responsabilidades cabíveis, até o recebimento definitivo, e, posteriormente, na forma da lei, por reparos de materiais, equipamentos e serviços que por vícios ocultos não puderam ser constatados no recebimento provisório, ou que apresentarem problemas da execução ou de má qualidade.

11.8.2. Recebimento definitivo:

a. Em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, independentemente da comunicação por parte da CONTRATADA, será efetuado o recebimento definitivo por comissão designada pelo CONTRATANTE, a quem caberá lavrar o respectivo Termo Circunstanciado de



Recebimento Definitivo, após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b. O recebimento definitivo do Objeto não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela correção e qualidade dos materiais, equipamentos e serviços objeto do contrato, bem como das responsabilidades remanescentes ressalvadas ou previstas no contrato e na legislação aplicável.

#### **11.9. DAS NORMAS TÉCNICAS**

- a. Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:
- b. Normas da ABNT;
- c. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;
- d. Normas das concessionárias de serviços públicos;
- e. Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
- f. Regulamentos do Corpo de Bombeiros do estado do Ceará;
- g. Outras legislações complementares

#### **11.10. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA:**

11.10.1. O contratado deverá apresentar apólice de seguro garantia de risco de engenharia para cobertura integral de todos os riscos relacionados ao objeto do contrato, desde a mobilização inicial até a entrega final da obra, conforme escopo definido no contrato, incluindo.

#### **11.10.2. Riscos Cobertos:**

- a) Danos materiais causados à obra, em qualquer etapa de sua execução, decorrentes de eventos como incêndio, explosão, desmoronamento, quedas de estruturas, inundações, vendavais, impactos de veículos, ou quaisquer outros acidentes de origem natural ou humana;
- b) Erros de execução ou falhas de projeto que causem danos materiais à obra;
- c) Roubo, furto qualificado ou atos de vandalismo que resultem em prejuízo aos materiais, equipamentos ou componentes da construção no local da obra;
- d) Danos causados a terceiros diretamente relacionados à execução da obra, incluindo propriedades vizinhas e bens de uso público;
- e) Responsabilidade civil decorrente de acidentes com operários ou terceiros em razão das atividades da obra;
- f) Prejuízos causados por interrupções ou atrasos diretamente atribuíveis a sinistros cobertos pela apólice.

11.11. *Valor Segurado*

11.11.1. O valor segurado deverá corresponder ao custo total da obra contratada, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme o orçamento aprovado e o cronograma físico-financeiro do contrato.

11.12. *Vigência e Renovação*

11.12.1. A apólice deverá ter vigência mínima correspondente ao período integral da execução da obra, incluindo a fase de entrega e aceitação final, podendo ser renovada ou estendida, caso ocorra a prorrogação do contrato por quaisquer motivos.

11.13. *Beneficiário*

11.13.1. O Sesc Ceará será o beneficiário direto do seguro, de modo que qualquer indenização ou reparação decorrente de sinistro será paga em favor do Sesc, para garantir a continuidade ou reparação da obra.

11.14. *Condições Gerais*

11.14.1. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo atender a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.14.2. O seguro não isenta o contratado de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas relacionadas à execução da obra.

11.15. *Comprovação e Manutenção*

11.15.1. O contratado deverá apresentar a apólice original ao Sesc antes do início da execução da obra, bem como comprovantes de pagamento das respectivas parcelas do prêmio durante a vigência do contrato;

11.15.2. A não manutenção do seguro garantia de risco de engenharia será considerada descumprimento contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas no contrato.

11.16. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

11.16.1. O licitante vencedor responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo de acordo com Art. 618 do Código Civil – lei 10406/02.

11.16.2. A contratada deverá efetuar uma garantia de fiel observância do contrato no valor de 5% do valor global dos serviços contratados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da assinatura da ata/contrato. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- e) Caução em moeda corrente;
- f) Fiança bancária;

- g) Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios previstos no Código Civil Brasileiro, artigo 827, tendo em vista uma eventual sanção de multa;
- h) Seguro-garantia.

11.17. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, está deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços.

11.18. A garantia correspondente à fiel observância do contrato somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do SESC/CE, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da existência de multas contratuais.

11.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.20. A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do SESC.

11.21. No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidas as cauções que serão apropriadas pelo SESC.

11.22. Sempre que o valor contratual for aumentado, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O SESC/AR/CE poderá rescindir o presente instrumento, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro Cível, da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas da aplicação do presente instrumento, renunciando, as partes, qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas, especialmente convocadas, para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Fortaleza/CE, XX de XXX de 202X.

**SESC/AR/CE:**

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
**SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE**

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_